

Zimbra

mamorim@tjgo.jus.br

Re: Questionamento Edital 108/2013

De : Marcelo Amorim <mamorim@tjgo.jus.br>

Qua, 27 de Nov de 2013 10:03

Assunto : Re: Questionamento Edital 108/2013**Para :** emaillicitacao@tjgo.jus.br

Sr. Ibrahim Boufleur,

Está correto o entendimento relacionado ao Edital 108/2013!

A instalação não é de alta complexidade podendo ser feita pelos técnicos da Divisão de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal de Justiça de Goiás.

Portanto, o item 6, alínea "c" do Termo de Referência, na verdade, prevê aquisição de treinamento para solução mais importante, no caso em discussão a instalação é simples.

Atenciosamente,

Marcelo de Amorim

Pregoeiro

De: "Licitação" <emaillicitacao@tjgo.jus.br>**Para:** "Marcelo Amorim" <mamorim@tjgo.jus.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 27 de novembro de 2013 9:51:46**Assunto:** Re: Questionamento Edital 108/2013

De: "Ibrahim Boufleur" <ibrahim.boufleur@tecnocomp.com.br>**Para:** licitacao@tjgo.jus.br**Enviadas:** Terça-feira, 26 de novembro de 2013 15:10:02**Assunto:** Questionamento Edital 108/2013

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Visto que fizemos análise do edital 108/2013 – Rede Wireless, dessa forma surgiu a seguinte dúvida quando a exigência do edital:

- 1) Quanto ao termo de referência anexo II do presente edital em seu item 6, linha C – *“Comprovação da empresa licitada de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional capacitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados”*.

O edital trata-se unicamente de fornecimento de equipamentos de rede wireless e treinamento oficial do fabricante, **não é solicitado ao contratado/licitante a instalação dos produtos ofertados**, obrigatoriamente não há necessidade de possuímos em nosso quadro profissional certificado para instalação. Entendemos que deverá ser desconsiderada essa exigência visto que é fator limitante da ampla concorrência. Está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente,

| Ibrahim Mathias Boufleur | Diretor | Centro-Oeste | 62 3087-4550 | 62 8254-8000 |
TecnoComp Tecnologia e Serviços |

| Serviços e Produtos • CSC – Service Desk • Suporte e Gestão de Ativos • Data Center
Services • Infraestrutura |

De : Licitação <emaillicitacao@tjgo.jus.br> Qua, 27 de Nov de 2013 09:51

Assunto : Re: Questionamento Edital 108/2013

Para : Marcelo Amorim
<mamorim@tjgo.jus.br>

Responder para : emaillicitacao@tjgo.jus.br

De: "Ibrahim Boufleur" <ibrahim.boufleur@tecnocomp.com.br>

Para: licitacao@tjgo.jus.br

Enviadas: Terça-feira, 26 de novembro de 2013 15:10:02

Assunto: Questionamento Edital 108/2013

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Visto que fizemos análise do edital 108/2013 – Rede Wireless, dessa forma surgiu a seguinte dúvida quando a exigência do edital:

- 1) Quanto ao termo de referência anexo II do presente edital em seu item 6, linha C – *“Comprovação da empresa licitada de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional capacitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados”*.

O edital trata-se unicamente de fornecimento de equipamentos de rede wireless e treinamento oficial do fabricante, **não é solicitado ao contratado/licitante a instalação dos produtos ofertados**, obrigatoriamente não há necessidade de possuímos em nosso quadro profissional certificado para instalação. Entendemos que deverá ser desconsiderada essa exigência visto que é fator limitante da ampla concorrência. Está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente,

| Ibrahim Mathias Boufleur | Diretor | Centro-Oeste | 62 3087-4550 | 62 8254-8000 |
TecnoComp Tecnologia e Serviços |

| Serviços e Produtos • CSC – Service Desk • Suporte e Gestão de Ativos • Data Center
Services • Infraestrutura |

Goiânia/GO, 28 de Novembro de 2013.

Ào Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão permanente de licitações

Pedido de esclarecimento da Edital de Licitação / Pregão Eletrônico Nº 108/2013

Questionamento 01:

Entendemos que, por se tratar de uma solução de acesso a uma rede de dados com demandas de confidencialidade e criticidade e exposta por natureza a ataques de radio frequência, a controladora oferecida, em conjunto com os pontos de acesso, "Devem implementar suporte a assinaturas de ataques de RF e prevenção de intrusão para rapidamente Detectar ataques de RF mais comuns tais como: denial of service (DoS), Association Flood, Disassociation Flood, Authentication Flood, Deauthentication Flood, EAPOL Flood, Netstumbler, Wellenreiter e FakeAP."

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 02:

Entendemos que onde se pede, no Lote 1, **item 1-36 "Deverá implementar ARM – Adaptative Radio Managment;"**, este termo ser proprietário do fabricante Aruba, e visando competitividade no certame e a não impugnação, que o texto pode ser substituído pelo seguinte texto:

- "- Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em desempenho.
- Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF.
- Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar o desempenho.
- Detectar buracos de cobertura (coverage holes) e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.
- Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo o desempenho e escalabilidade.
- Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o Módulo de Controle de Rede sem fio deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida.
- Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso ou clientes irregulares."

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 03:

São solicitadas duas unidades do Lote 1, Item 1, "Controladores de rede sem fio". Entendemos que são solicitadas duas unidades, portanto estas unidades devem trabalhar em modo de redundância, aonde uma Controladora pode assumir todas as funcionalidades e capacidade da rede em caso de falha da outra Controladora, sem nenhuma interrupção de tráfego na rede para os usuários; portanto sem necessidade de se reiniciar os pontos de acesso, sem necessidade de se reautenticar os usuários e sem necessidade de nova troca de chaves de autenticação dos equipamentos conectados a rede sem fio.

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 04:

Entendemos que, apesar de não citar no texto, o Item 3, Lote 1, "Fontes de Energia", devem ser compatíveis e do mesmo fabricante do Item 2, "Access Points", e que devem ser capazes de alimentar estes pontos de acesso e garantir performance e potência conforme solicitado nos demais requisitos deste item.

Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Ibrahim Mathias Boufleur
Diretor - Centro-Oeste
62 8254 8000

Zimbra**emaillicitacao@tjgo.jus.br****Enc: Re: Questionamentos Pregao 108/2013****De :** Secretaria da Diretoria de Informatica <secdi@tjgo.jus.br>

Sex, 29 de Nov de 2013 10:53

Assunto : Enc: Re: Questionamentos Pregao 108/2013**Para :** alexandre araujo <alexandre.araujo@tecnocomp.com.br>**Cc :** emaillicitacao@tjgo.jus.br, Rogerio Jayme <rjayme@tjgo.jus.br>

Sr. Alexandre,

Atendendo ao questionamento constante em anexo quanto ao Pregão Eletrônico nº 108/2013, encaminho abaixo parecer técnico emitido pela Divisão de Infraestrutura Tecnológica.

--

Secretaria Executiva
Diretoria de Informática
Tribunal de Justiça de Goiás
Fone: (62) 3216-2216 | 3216-2255

Em atenção ao email anterior referente aos questionamentos do Pregão 108/2013, segue as informações:

Resposta ao questionamento 01:

No que tange às dúvidas apresentadas, o Edital aponta os requisitos necessários para atender os padrões mínimos de segurança, tais como os exigidos nos itens 43, 44, 45 e outros do ITEM 01.

A maneira como será feita especificamente o atendimento aos itens (por assinatura de ataques ou não) e quais tecnologias o fabricante irá utilizar para chegar ao resultado desejado varia de uma solução para outra. Mecanismos que tratam sobre as possibilidades de intrusão deverão estar presentes.

Resposta ao questionamento 02:

✓ Os proponentes devem apresentar tecnologias iguais ou similares às especificadas no item 36 do ITEM 01. Segundo a descrição apresentada pela Empresa Tecnocomp, entendemos que seja um tecnologia similar e portanto em conformidade com o Edital.

Resposta do questionamento 03:

No que tange às dúvidas apresentadas, o Edital possui os requisitos necessários para as controladoras operarem no modo de redundância (Fail-Over), conforme os itens 14 e 15 do ITEM 01. Dessa forma, confirma-se o entendimento de que uma controladora deve assumir todas as funcionalidades e capacidades de rede em caso de falha da outra Controladora.

A maneira como será feita especificamente o atendimento aos itens e quais tecnologias o fabricante irá utilizar para chegar ao resultado desejado varia de uma solução para outra.

A exigência de não reiniciar os pontos de acesso é o requisito básico para esse tipo de operação.

Resposta ao questionamento 04:

De acordo com as exigências dos itens 1 e 2 do ITEM 03, as fontes de energia devem sim ser capazes de alimentar estes pontos de acesso e garantir performance e potência para atender à todos os itens especificados no Edital.

Atenciosamente,

Glauco Cintra Parreira
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Informática
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica
(62) 3216-2469

----- Mensagem encaminhada -----

De: Licitação <emaillicitacao@tjgo.jus.br>
Para: Marcelo Amorim <mamorim@tjgo.jus.br>, Secretaria da Diretoria de Informatica <secdi@tjgo.jus.br>, Leonardo Neill Moreira <lnmoreira@tjgo.jus.br>
Enviadas: Thu, 28 Nov 2013 15:57:50 -0200 (BRST)
Assunto: Questionamentos Pregao 108/2013

Estou encaminhando questionamento enviado pela empresa TECNOCOCAOMP acerca do Pregão Eletrônico nº 108/2013, referente à Aquisição de produtos de informática para a rede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de 24 horas, diretamente à empresa, com cópia para esta comissão ou para pregoeiro.

Favor acusar recebimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação
Fone: 3236-2433 e 3236-2435

De: "Alexandre Araujo" <alexandre.araujo@tecnocomp.com.br>
Para: licitacao@tjgo.jus.br
Enviadas: Quinta-feira, 28 de novembro de 2013 15:09:42
Assunto: Questionamentos Pregao 102/2013

Sr. Pregoeiro

Segue em anexo os questionamentos em relação ao Pregão 108/2013

Grato

| Alexandre Araújo | Diretor Comercial - Centro-Oeste | 62 3087-4550 | 62 9973-3088 | TecnoComp
Tecnologia e Serviços |

| Serviços e Produtos • CSC – Service Desk • Suporte e Gestão de Ativos • Data Center Services •
Infraestrutura |

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

Re: Pregão Eletrônico 108/2013 TJGO - Pedido de Esclarecimento**De :** Rejanne Braga <rejanne.braga@multidata.com.br>

Ter, 03 de Dez de 2013 15:05

Assunto : Re: Pregão Eletrônico 108/2013 TJGO - Pedido de Esclarecimento**Para :** Rodrigo Santiago Alves de Souza
<rodrigo.santiago@multidata.com.br>, licitacao@tjgo.jus.br**Cc :** mamorim@tjgo.jus.br, Diorgil da Silva Junior
<diorgil.jr@multidata.com.br>, Carlos Gustavo Machado
<carlos.machado@multidata.com.br>

Boa Tarde!

Conforme conversa com a Sra. Cristina segue o nosso pedido de esclarecimento.

Desde já agradeço.

Em 3 de dezembro de 2013 14:54, Rodrigo Santiago Alves de Souza
<rodrigo.santiago@multidata.com.br> escreveu:Olá Sr. Pregoeiro,
Boa tarde!

Conforme item 4 e 9 do Edital de Pregão Eletrônico n. 108/2013, a Multidata Ltda, registrada sob CNPJ n. 0 2.743.744/0001-21, solicita esclarecimentos conforme descrito abaixo:

01 - No ITEM 02 – ACCESS POINTS – é exigido que "16) Deverá ser Fornecido com fontes/cabos/conectores necessários ao funcionamento PoE;"

Levando em conta que o TJGO recentemente adquiriu diversos switches PoE e também que há um item específico para fornecimento de fontes elétricas para os Access Points, entendemos que não é necessário fornecer uma fonte de alimentação PoE para cada AP fornecido.

Assim, de acordo com nosso entendimento, esse item refere-se apenas a quaisquer eventuais acessórios necessários para seja permitida alimentação elétrica através de uma fonte PoE, e não à fonte PoE em si.

Está correto nosso entendimento?

02 - No ITEM 03 – FONTES DE ENERGIA – é exigido que: "3) Deverá ser certificada pelo INMETRO". É exigido ainda que "1) A fonte de energia deverá ser da mesma marca/fabricante do Lote 01 - Item 02."

Todos os fabricantes de produtos wireless de nível corporativo são multinacionais que trabalham no Brasil com produtos importados. Esses fabricantes, em sua maioria, são obrigados a atender requisitos de segurança e de qualidade de nível mundial e, para isso, passam por auditorias e certificações de organismos normatizadores independentes, conhecidos e respeitados em todo o mundo. Entre essas certificações, citamos UL, EN, FCC, entre outras.

Por outro lado, essas fontes de energia são acessórios de construção bastante simples e com um potencial de risco desprezível, ainda mais considerando-se a exigência de que sejam do mesmo fabricante dos APs e Controladores. Assim, como a certificação do INMETRO não é mandatária para comercialização desses acessórios no Brasil, alguns fabricantes optam por manter apenas suas certificações internacionais, que já são garantia suficiente de segurança e qualidade para os usuários finais desses produtos.

Além disso, é entendimento do TCU, expresso no Acórdão 670/2013-Plenário, TC 043.866/2012-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 27.3.2013, que "*não há norma que exija a certificação para a comercialização de produtos de informática. A certificação instituída [pelo] Inmetro é voluntária. Com ou sem certificado - seja do Inmetro ou de instituições por ele credenciadas -, os produtos de informática são licitamente comercializados no País*". Grifo nosso.

Dessa forma, entendemos que serão aceitas as certificações de segurança e de emissões conferidas pelos organismos UL, EN e FCC como alternativas àquela do INMETRO, de forma a ampliar a competitividade do certame e sem qualquer prejuízo técnico para o TJGO.

Está correto nosso entendimento?

Cordialmente,

Rodrigo Santiago

Gerente Comercial e Canais

rodrigo.santiago@multidata.com.br

11 5084 4066 | 62 3094 9800 ramal 9825 | 62 9975 0127

Grupo Multidata

Tecnologia.Gestão.Resultados

www.multidata.com.br

--

Rejanne Braga Ávila

Gerente de Negócios

62-3094-9800 - Ramal 9826

62-9910 3910

Grupo Multidata

Google *Enterprise Partner*

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Zimbra**emaillicitacao@tjgo.jus.br****Enc: Re: Pregão Eletrônico 108/2013 TJGO - Pedido de Esclarecimento****De :** Secretaria da Diretoria de Informatica <secdi@tjgo.jus.br>

Qua, 04 de Dez de 2013 10:14

Assunto : Enc: Re: Pregão Eletrônico 108/2013 TJGO - Pedido de Esclarecimento**Para :** rejanne braga <rejanne.braga@multidata.com.br>**Cc :** emaillicitacao@tjgo.jus.br

Senhora Rejanne,

Conforme informação emitida pela Divisão de Infraestrutura Tecnológica e cumprindo determinação da Comissão Permanente de Licitação segue este.

Secretaria Executiva
Diretoria de Informática
Tribunal de Justiça de Goiás
Fone: (62) 3216-2216 | 3216-2255

Em atenção ao questionamento do Pregão 108/2013, segue as informações:

01 - Não é necessário fornecer uma fonte de alimentação PoE para cada AP fornecido, haja vista o quantitativo publicado na folha 134 do Edital. Entretanto deverão ser fornecidos os acessórios necessários para seja permitida alimentação elétrica através de uma fonte PoE.

02 - Entendemos que as certificações de organismos internacionalmente reconhecidos e cujas atribuições sejam correlatas às do INMETRO, são satisfatórias em substituição à certificação do órgão equivalente brasileiro (INMETRO).

As fontes de energia devem ser capazes de alimentar estes pontos de acesso e garantir performance e potência para atender à todos os itens especificados no Edital, além de ser da mesma marca/fabricante do Lote 01 - Item 02.

Atenciosamente,

Glauco Cintra Parreira
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Informática
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica
(62) 3216-2469

----- Mensagem encaminhada -----

De: Licitação <emaillicitacao@tjgo.jus.br>

Para: Secretaria da Diretoria de Informatica <secdi@tjgo.jus.br>, Marcelo Amorim <mamorim@tjgo.jus.br>, Leonardo Neill Moreira <lnmoreira@tjgo.jus.br>

Enviadas: Tue, 03 Dec 2013 15:13:27 -0200 (BRST)

Assunto: Pregão Eletrônico 108/2013 TJGO - Pedido de Esclarecimento

Estou encaminhando questionamento enviado pela empresa MULTIDATA acerca do Pregão Eletrônico nº 108/2013, referente à Aquisição de produtos de informática para a rede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de 24 horas, diretamente à empresa, com cópia para esta comissão ou para pregoeiro.

Favor acusar recebimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação
Fone: 3236-2433 e 3236-2435

De: "Rejanne Braga" <rejanne.braga@multidata.com.br>

Para: "Rodrigo Santiago Alves de Souza" <rodrigo.santiago@multidata.com.br>, licitacao@tjgo.jus.br

Cc: mamorim@tjgo.jus.br, "Diorgil da Silva Junior" <diorgil.jr@multidata.com.br>, "Carlos Gustavo Machado" <carlos.machado@multidata.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 3 de dezembro de 2013 15:05:51

Assunto: Re: Pregão Eletrônico 108/2013 TJGO - Pedido de Esclarecimento
a Tarde!

Conforme conversa com a Sra. Cristina segue o nosso pedido de esclarecimento. Desde já agradeço.

Em 3 de dezembro de 2013 14:54, Rodrigo Santiago Alves de Souza <rodrigo.santiago@multidata.com.br> escreveu:

Olá Sr. Pregoeiro,
Boa tarde!

Conforme item 4 e 9 do Edital de Pregão Eletrônico n. 108/2013, a Multidata Ltda, registrada sob CNPJ n. 0 2.743.744/0001-21, solicita esclarecimentos conforme descrito abaixo:

01 - No ITEM 02 – ACCESS POINTS – é exigido que "16) Deverá ser Fornecido com fontes/cabos/conectores necessários ao funcionamento PoE."

Levando em conta que o TJGO recentemente adquiriu diversos switches PoE e também que há um item específico para fornecimento de fontes elétricas para os Access Points, entendemos que não é necessário fornecer uma fonte de alimentação PoE para cada AP fornecido.

Assim, de acordo com nosso entendimento, esse item refere-se apenas a quaisquer eventuais acessórios necessários para seja permitida alimentação elétrica através de uma fonte PoE, e não à fonte PoE em si.

Está correto nosso entendimento?

02 - No ITEM 03 – FONTES DE ENERGIA – é exigido que: "3) Deverá ser certificada pelo INMETRO". É exigido ainda que "1) A fonte de energia deverá ser da mesma marca/fabricante do Lote 01 - Item 02.".

Todos os fabricantes de produtos wireless de nível corporativo são multinacionais que trabalham no Brasil com produtos importados. Esses fabricantes, em sua maioria, são obrigados a atender requisitos de segurança e de qualidade de nível mundial e, para isso, passam por auditorias e certificações de organismos normatizadores independentes, conhecidos e respeitados em todo o mundo. Entre essas certificações, citamos UL, EN, FCC, entre outras.

Por outro lado, essas fontes de energia são acessórios de construção bastante simples e com um

potencial de risco desprezível, ainda mais considerando-se a exigência de que sejam do mesmo fabricante dos APs e Controladores. Assim, como a certificação do INMETRO não é mandatária para comercialização desses acessórios no Brasil, alguns fabricantes optam por manter apenas suas certificações internacionais, que já são garantia suficiente de segurança e qualidade para os usuários finais desses produtos.

Além disso, é entendimento do TCU, expresso no Acórdão 670/2013-Plenário, TC 043.866/2012-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 27.3.2013, que "não há norma que exija a certificação para a comercialização de produtos de informática. A certificação instituída [pelo] Inmetro é voluntária. Com ou sem certificado - seja do Inmetro ou de instituições por ele credenciadas -, os produtos de informática são licitamente comercializados no País". Grifo nosso.

Dessa forma, entendemos que serão aceitas as certificações de segurança e de emissões conferidas pelos organismos UL, EN e FCC como alternativas àquela do INMETRO, de forma a ampliar a competitividade do certame e sem qualquer prejuízo técnico para o TJGO.

Está correto nosso entendimento?

Cordialmente,

Rodrigo Santiago

Gerente Comercial e Canais

rodrigo.santiago@multidata.com.br

11 5084 4066 | 62 3094 9800 ramal 9825 | 62 9975 0127

Grupo Multidata

Tecnologia.Gestão.Resultados

www.multidata.com.br

--
Rejanne Braga Ávila

Gerente de Negócios
62-3094-9800 - Ramal 9826
62-9910 3910

Grupo Multidata

Google *Enterprise Partner*

--

Secretaria Executiva

Diretoria de Informática

Tribunal de Justiça de Goiás

Fone: (62) 3216-2216 | 3216-2255
